



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE

ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO

PROCESSO Nº 13623.100824/2020-55

DATA: 19/02/2020 **HORA:** 11:00 horas

PARTICIPANTES:

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

BBC SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

SECRETARIA DE EDUCACAO E ESPORTES

ASSUNTO: Mediação por Descumprimento de Legislação Trabalhista


Aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020, às 11:00 horas, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/PE na presença do(a) Mediador(a) ARIONEIDE BELEM DA SILVA, compareceram JOSE INACIO CASSIANO DE SOUZA, FRANCISCO DE ASSIS CHAVES FRAGOSO representando o(a) SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE, YARO DIAS DE CARVALHO NETO, BRUNO CARDOSO MACHADO DE MELO representando o(a) BBC SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, FERNANDO JOSE CAVALCANTI DO REGO BARROS NETO representando o(a) SECRETARIA DE EDUCACAO E ESPORTES. Com a palavra, os representantes do Sindicato ratificaram as reclamações da pauta, tendo sido informado que há salários em atrasos (mês de janeiro/2020), não foi pago ticket alimentação referente a janeiro e fevereiro/2020, e o vale transporte da segunda quinzena de fevereiro também não foi pago até a presente data. Além disso, foi esclarecido que a empresa apresentou o cronograma de férias dos empregados ao Sindicato e ao procedimento anterior de mediação, mas não está sendo cumprido em sua integralidade. Foi acrescentado que a principal reclamação é referente às férias dos empregados para os quais a empresa comunicou o início, tendo inclusive, colocado o substituto no posto de trabalho, sem ter efetuado o pagamento no prazo legal, prática que já havia sido denunciada e que se pretendeu reparar pelo cronograma anteriormente citado. A mediadora, retomando a discussão que ocorreram em procedimento anterior de mediação sobre as mesmas reclamações, esclareceu que a escolha quanto ao período de gozo de férias é do empregador e que as dificuldades administrativas e financeiras não justificam o descumprimento da lei. O representante da empresa informou que há grande déficit dos repasses do Governo do Estado referentes a diversos contratos e condicionou os pagamentos à liberação dos valores pelo poder público, comprometendo-se a comunicar na data da próxima reunião se houve a liberação e a regularização, comprometendo-se a, caso seja liberado algum valor, a empresa efetuará o pagamento do salário em atraso e dois meses do vale-alimentação. Quanto ao vale-transporte, a empresa informou que se encontra aguardando a compensação bancária para liberação ainda nesta data. Foi ressaltado pela mediadora que nenhuma onerosidade da execução do contrato entre a empresa e o Governo do Estado deve ser suportada pelos empregados, pelo que a empresa se obriga a cumprir com suas obrigações trabalhistas no menor prazo possível e independente de qualquer condição externa aos contratos de trabalho. Referente às férias, os trabalhadores presentes, que se encontram com pendências, aceitaram proposta da empresa de regularizar todas as pendências referentes às férias não pagas até o dia 21/02/2020 e, caso isso não ocorra, a empresa comprometeu-se a considerar os períodos em que foi comunicado o início de férias como tempo à disposição do empregador, sem prejuízo para seus vencimentos salariais e convencionais, e o imediato retorno ao trabalho. Os trabalhadores presentes à reunião informaram seus dados na lista, que é parte integrante da presente ata. O representante da Secretaria de Educação e Esportes informou que, diante da impossibilidade de participação de representante da área financeira, solicitou remarcar a reunião para repassar informações quanto aos valores referentes ao contrato com a empresa BBC. Foi informado, na reunião, por um empregado que há vigilante submetido a escala de horas, a esse respeito,




MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE

os representantes do Sindicato farão reunir maiores detalhes em razão de que a entidade repudia esse tipo de procedimento e, obtidas as informações, adotarão as providências administrativas e judiciais que se fizerem necessárias. O representante do SINDESV solicitaram à empresa a atualização do cronograma de férias, conforme as possibilidades da empresa de fazer cumprir efetivamente o cronograma e as exigências legais quanto ao instituto. Por fim, o SINDESV registra a informação dos representados que estariam pré avisados para suas demissões para substituições e, pelo número desses procedimentos, creditam os representados terem essas manifestações cunhos políticos e, neste sentido, espera pronunciamento, na próxima reunião, da representação do órgão. Nesse contexto, as partes acordaram em remarcar a reunião para que a empresa comprove o cumprimento dos compromissos ora firmados e também para que os representantes do Governo do Estado prestam as informações com o que se comprometeram. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a mediação, remarcando-se para o dia 28/02/2020 às 10 horas a data da próxima reunião, ficando, desde já, as partes cientes.


ARIONEIDE BELEM DA SILVA
MEDIADOR


JOSE INACIO CASSIANO DE SOUZA
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE


FRANCISCO DE ASSIS CHAVES FRAGOSO
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE


YARO DIAS DE CARVALHO NETO
BBC SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA


BRUNO CARDOSO MACHADO DE MELO
BBC SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA


FERNANDO JOSE CAVALCANTI DO REGO BARROS NETO
SECRETARIA DE EDUCACAO E ESPORTES